

LEI Nº 22/79

Disão Sobre Concessão de Utilidade Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal "O MIRANTE SAQUAREMA CLUBE".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, 09 de Agosto de 1979.

PORPHIRIO NUNES DE AZEREDO
Prefeito Municipal